

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D-FFCLRP nº 012, de 08 de maio de 2023

Dispõe sobre a eleição do Delegado titular e respectivo suplente da

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade

de São Paulo (FFCLRP-USP) para a eleição do representante dos Antigos

Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof.

Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Considerando a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da Universidade de

São Paulo, que será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR nº 7974, de 04 de maio de 2023,

esta portaria disciplina a eleição, nesta Unidade, de um Delegado titular e respectivo suplente da Faculdade

de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, nos termos da portaria GR

supracitada.

Artigo 2º - No dia 06 de junho de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos da FFCLRP/USP elegerão um

delegado titular e seu suplente, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo. Aquele que for

diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º - O antigo aluno da FFCLRP/USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta

Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de

votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o

representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos, formulado por meio de requerimento enderecado

ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof.

Dr. Marcelo Mulato (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência",

Página 1



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

"Eleições"), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da

data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 31 de maio de 2023.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a)

candidato(a), em sua inteireza (frente e verso). Em caso de documento digital, o mesmo deverá ser

apresentado com o gr code para verificação da autenticidade.

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 17h do dia 01 de junho 2023, na página da

Unidade.

§3º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade

de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-

mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 14h do dia 05 de junho de 2023. A decisão será divulgada na página da

Unidade, também no dia 05 de junho de 2023.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos dos

antigos alunos desta Faculdade que estiverem cadastrados na base de dados corporativa da USP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 06 de junho de 2023, no e-

mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o

qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única ou, se necessário, a senha gerada pelo

próprio sistema.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 06 de

junho de 2023.

Artigo 9º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente, o que obtiver

a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados como critérios, sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

Página



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

- **Artigo 11** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
- **Artigo 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



gina3